



EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 089-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei n.º 050/2024-

Art. 1.º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 050/2024.

§ 1.º Nos termos "caput" deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2.º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2.º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3.º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4.º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024

Samuel Campos Ferreira Couto



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 089-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2024



Samuel Campos Ferreira Couto



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025
INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº Emenda: 089-C/2024

Nome do Parlamentar: Samuel Campos Ferreira Couto

Órgão: 16 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação Orçamentária: 2.840 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

Objeto da Emenda: Repasse para Organização da Sociedade Civil

Forma de aplicação: Indireta

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$ 200.000,00	Promoção de eventos
Valor para Investimento	R\$	
Valor Total da Emenda	R\$ 200.000,00	

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	Instituição Comunidade kolping Nossa Senhora do Carmo
CNPJ	08.212.336/0001-20
Inscrita no Conselho	Conselho municipal de assistência social
Público Alvo	Crianças, jovens, adultos e idosos
Responsável Técnico	Marlúcia Souza de Oliveira
Telefone Contato	3627-4747
E-mail	cknsdocarmo@hotmail.com

*O preenchimento do quadro acima, só será necessário em caso de emendas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (aplicação indireta), e, a mesma deverá entregar a documentação prevista no Manual de Emendas Parlamentares até 31/01/2025 ao Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

Justificativa:

A **cultura** é um elemento essencial para o fortalecimento da identidade de um povo, sendo um dos pilares para o **desenvolvimento social, econômico e educacional** de uma comunidade. No contexto municipal, a promoção da cultura oferece oportunidades para a **valorização das manifestações culturais locais**, o **fortalecimento do vínculo comunitário** e a **preservação da memória coletiva**. Além disso, ações culturais têm um impacto significativo no **bem-estar social**, na **educação não formal** e na **inclusão social**, proporcionando acesso à cultura para todas as faixas etárias e classes sociais.

A implementação de ações culturais no município, como **eventos, festivais, mostras de arte, oficinas e apresentações**, contribui para **incentivar a participação da população**, além de estimular o **desenvolvimento da criatividade** e o **fortalecimento da economia local**. Tais atividades têm o poder de **atrair turistas**, gerar emprego e renda, e promover o município como um destino cultural, agregando valor aos seus recursos naturais e históricos.

Em um cenário onde as cidades enfrentam desafios de **desigualdade social e falta de acesso a atividades culturais**, é fundamental que os gestores públicos invistam em **políticas culturais públicas** que garantam **oportunidades iguais de acesso à cultura** para todos os cidadãos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social. A cultura é um **meio de inclusão social**, promovendo a **valorização da diversidade cultural** e **fortalecendo a identidade local** ao permitir que os cidadãos se reconheçam em suas próprias tradições e expressões artísticas.

Além disso, a promoção da cultura no município também fortalece o **sentimento de pertencimento** à comunidade, criando um ambiente mais **integrado e participativo**. Isso é especialmente relevante em um momento em que a sociedade precisa de espaços de **diálogo, união e respeito** às diferenças. A promoção de atividades culturais é uma forma de fomentar a **coesão social**, ao mesmo tempo em que propicia a **criação de redes de colaboração** entre artistas, produtores culturais, escolas e a comunidade em geral.

A proposta de promover a cultura no município também visa **potencializar o turismo cultural** como um eixo de desenvolvimento econômico, uma vez que a cultura é um **fator de atração** para turistas e visitantes. Eventos como festivais culturais, exposições e feiras de artesanato geram um ciclo econômico positivo, que beneficia pequenos negócios e fomenta o empreendedorismo local. Nesse sentido, a cultura se apresenta como uma **alternativa sustentável** para o crescimento econômico, gerando emprego, capacitação e oportunidades de geração de renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

Impacto Esperado:

- **Fortalecimento da Identidade Cultural:** Valorização das tradições e manifestações culturais locais, reforçando o orgulho e pertencimento da população ao seu município.
- **Inclusão Social e Acesso à Cultura:** Ampliação do acesso à cultura para diferentes grupos da população, promovendo a **democratização cultural** e a **redução das desigualdades sociais**.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** Potencialização do **turismo cultural**, atraindo visitantes e gerando emprego e renda para o município, especialmente para os pequenos negócios e artesãos locais.
- **Desenvolvimento de Habilidades Artísticas e Criativas:** Incentivo à criatividade e ao protagonismo de jovens e adultos através de cursos, oficinas e eventos culturais, contribuindo para o **desenvolvimento pessoal e profissional** dos participantes.
- **Integração e Coesão Social:** Promoção de eventos culturais como espaços de **integração e convivência**, unindo pessoas de diferentes origens e faixas etárias, promovendo a paz social e o respeito à diversidade.
- **Preservação do Patrimônio Cultural:** Proteção e valorização das tradições, festas populares e elementos culturais que compõem a história do município, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	200.000,00

[Handwritten Signature]

Assinatura do Parlamentar